



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PE
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATANTE: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitoria de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº. 568, de 02/05/2016. da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº. 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº. 2.833.867 – SDS/PE, doravante denominada apenas CONCEDENTE.

CONTRATADA: SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediado(a) na Rua Professor Andrade Bezerra, 1523, Salgadinho – Olinda -PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Heitor Bezerra de Brito, Diretor Presidente, portador(a) da Carteira de Identidade nº 863049, expedida pela SSP/PE, e CPF nº 034.164.024-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a retirada do Custo de Reposição do Profissional Ausente em comum acordo encontrado no Submódulo 4.5 das planilhas de custos e formação de preço do Contrato nº 03/2015, passando o valor unitário mensal de R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais) para R\$ 26.844,00 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); E que passa anualmente de R\$ 322.920,00 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais) para R\$ 322.128,00 (trezentos e vinte e dois mil e cento e vinte oito reais) com efeito aplicável a partir de Janeiro de 2017.

Parágrafo Único - A alteração formalizada no presente instrumento é justificada considerando os períodos de sazonalidade dos serviços de limpeza e conservação e a sua fiscalização, onde a menor demanda desses serviços são nas épocas de recesso escolar nos meses de janeiro, fevereiro e agosto, bem como no período de inverno;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 0112000
ND:339039
PTRES: 088427
PI: L20RLP100N

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 23 de agosto de 2017.

Mauro de Souza Leão França

MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA

Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão

Heitor Bezerra de Brito

HEITOR BEZERRA DE BRITO

SOLL- SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

CPF 034.164.024-72

TESTEMUNHAS:

NOME: Amanda Luíza A. de M. Silva CPF: 086.216.704-37 RG: 8.201.117

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

Luizenberg Freitas da Silva
CPF. 640.548.094-53